

LEI Nº. 1440, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da “Oktoberfest” como festa oficial do Município de Pato Bragado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída como festa oficial do Município de Pato Bragado a “Oktoberfest”.

Parágrafo único. A “Oktoberfest” será realizada anualmente, preferencialmente entre a primeira e segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º Para celebração da “Oktoberfest” fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua divulgação, contratação de bandas e artistas, infraestrutura, decoração, segurança, confecção de material gráfico e demais bens e materiais necessários a realização do evento.

Art. 3º O Poder Executivo através de ato próprio nomeará uma Comissão Central Organizadora – CCO, com a finalidade de organizar o evento, bem como baixar normas e instruções visando o perfeito desenvolvimento da festa e de suas atividades.

§ 1º Poderão ser convidadas as entidades existentes no Município para auxiliar na organização e execução do evento.

§ 2º As entidades que auxiliarem na organização e execução do evento poderão receber parte da renda obtida, de acordo com critérios predefinidos pela Comissão Central Organizadora – CCO em reunião convocada especificamente com esta finalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

